IGUAÇU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA
CNPJ/MF Nº 66.263.596/0001-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026, às 11:00 (onze horas), na sede social da **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510 - 9º andar - Conj. 92 | São Paulo / SP | 04547-005, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório CVM nº 22.867, de 18 de dezembro de 2024, na qualidade de administradora do **IGUAÇU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.263.596/0001-20 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da administradora do fundo ("Cotistas"); (ii) os representantes da Administradora; (iii) os representantes **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.515.907/0001-51**, com sede na avenida paulista, nº 1.009, conjuntos 1901, 1902 e 2010, bela vista, CEP 01311- 000, São Paulo/SP, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do ato declaratório nº 15.385, de 15 de dezembro de 2016, na qualidade de gestora do fundo ("Gestora").

3. MESA: PRESIDENTE: Waldomiro Plácido Neto; e **SECRETÁRIO(A)**: Nileide Guerra de Abreu.

4. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, a seguinte matéria:

a) A alteração do Regulamento para incluir a previsão de emissão de cota de subclasse subordinada mezanino ("Cota Mezanino") na forma do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/22, de dezembro de 23 de dezembro de 2022;

b) O Ajuste conceitual da definição de Direitos Creditórios para inclusive eliminar a contradição com o inciso "vii" do item 2.4 do Anexo Descritivo da Classe;

c) A Alteração do item 2.2.4 do Anexo da Classe para excluir a possibilidade do Fundo adquirir créditos vencidos e pendentes de pagamentos;

d) A Alteração o item 2.2.3 do Anexo da Classe para incluir no inciso "ii" para incluir que os ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, devem ser necessariamente do Banco do Brasil S.A, Banco Itaú S.A ou Banco Bradesco S.A;

e) A Alteração do item 4.1, do Anexo da Classe que trata do "Critério de Elegibilidade", para aprimorar a redação;

f) A Inclusão da vedação a aquisição de crédito vencidos e pendentes de pagamento como subitem 4.1.1 do Anexo da Classe;

g) Alterar o item 4.2 do Anexo da Classe, para realizar ajuste pontual;

h) Substituição dos modelos de Apêndices do Anexo Descritivos da Classe;

i) Alteração da rentabilidade das Cotas Sêniores da 1ª Série para CDI + 5%, consolidada na forma do Anexo I da presente Ata; e

j) Emissão das Cotas de Subclasse Mezanino na forma do Anexo III da presente Ata.

k) Retroagir os efeitos dessas deliberações a 22 de junho de 2026.

5. DECLARAÇÕES: Neste ato, os Cotistas presentes declaram (i) que tiveram tempo necessário para analisar as alterações propostas e a emissão de Cotas de Subclasse Mezanino; (ii) autorizam a Administradora e a Gestora a tomarem todas as providências necessárias para implantação das deliberações ora aprovadas; e (iii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Regulamento, bem como todos os demais documentos.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas no Regulamento.

Os Cotistas esclarecem que as deliberações acima estão restritas a Ordem do Dia e não deverão ser interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Cotistas quanto ao cumprimento, pela Administradora, de todas e quaisquer obrigações e/ou deveres previstos no Regulamento e/ou na lei, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Cotistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista no

Regulamento com relação a eventuais novos descumprimentos.

As Partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários desde utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada, sendo de pleno conhecimento de todas as deliberações aqui transcritas.

Waldomiro Plácido Neto
Presidente

Nileide Guerra de Abreu
Secretária

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

CARMEL GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Gestora